

Porto Alegre, terça-feira, 16 de janeiro de 2007

BOLETINS**BOLETIM N° 001/07 – POLÍCIA CIVIL**

O Chefe de Polícia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 366, inciso VII e Art. 404 do Regimento Interno da Polícia Civil, publicado no D.O. de 26/11/79, e considerando a exigência de publicidade, determinada pelo Art. 24, inciso I, da Constituição do Estado, publica o seguinte **ATO DISCIPLINAR**:

Portaria n° 001/06/SAE/3^aDPRM/DPM, referente ao servidor de matrícula nº 1.180440.8, ID: 977691/1. **Instrumento S.A.** nº 001/06/3^aDPRM/DPM. **Enquadramento:** Art. 81, inc. XVII da Lei 7366/80. **Decisão:** Aplicar ao servidor a pena de 11 (onze) dias de suspensão do exercício do cargo, convertida em multa, conforme art.83, inc. V, art. 89, inc. II e parágrafo único da Lei mencionada. (Proc. nº 19775-12.04/06.3)

Porto Alegre,

Del. Pol. **PEDRO CARLOS RODRIGUES**,
Chefe de PolíciaDel. Pol. **FRANCISCO JOSÉ SALATINO TUBELO**,
Respondendo pelo DAP.**Código 249167****Instituto-Geral de Perícias****Diretor-Geral:**

Aureo Luiz Figueiredo Martins
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 3º andar
Porto Alegre-RS - CEP: 90230-010
Fone: (51) 3288-5166

PORARIAS**PORTARIA IGP N° 01/2007**

O Diretor-Geral do Instituto-Geral de Perícias, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Designar os servidores, Hóris Luis Garcia Rizzon, Perito Criminal Engenheiro, Matrícula nº 1.403979 6, Idem.Funcional nº 2378647, Paulo Ricardo Ost Frank, Perito Criminal, Matrícula nº 1.457214.1, Idem.Funcional nº 2714850, Roque Degrazia Nadler, Perito Criminal, Matrícula nº 1.457212.5, Idem.Funcional nº 2714833, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, procederem análise e elaboração de laudos visando à desativação de veículos inservíveis pertencentes a esta órgão. Cumpra-se e publique-se.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2007.

Aureo Luiz Figueiredo Martins
Diretor-Geral do Instituto-Geral de Perícias

Código 249174**SÚMULAS****SÚMULA – TERMO ADITIVO – CONTRATO 313/2006/GELIC**

CONTRATANTE: INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS **CONTRATADA:** AUTO LOCADORA IRIGARAY LTDA. **OBJETO:** O aditivo altera o objeto, mantendo a locação de 01 veículo VV/Gol 1.6 (lote 02), e suprimindo o restante dos veículos locados. **PREÇO:** Em razão da alteração do objeto, altera-se o preço contratado, que passa a ser de R\$ 2.582,92 – referente ao período de 03/01/2007 a 05/03/2007. Ratificam-se as demais cláusulas. **PROCESSO 3623-1205/06.7.**

AUREO LUIZ FIGUEIREDO MARTINS,
Diretor-Geral do IGP.

Código 249170**Brigada Militar**

Comandante Geral:
Coronel Edson Ferreira Alves
Rua dos Andradas, 522

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 000401-1203/06-7
Nome: Anderson Dal Bosco
Id.Func./Vínculo: 2211939/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Capitão
Lotação: Brigada Militar

AUTORIZA o afastamento do Militar Estadual, nos termos do Decreto 40879/01, alterado pelo Decreto 43439/04 e Portaria SJS166/2004, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília/DF.
Período de afastamento: 18/09/06 à 16/12/06
Evento e justificativa: Participar do Treinamento dos Policiais Federais que atuarão como Comissários de Bordo.
Condição: Sem ônus

Assunto: Afastamento

Expediente: 000402-1203/06-0
Nome: Ricardo Freitas da Silva
Id.Func./Vínculo: 2324970/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Capitão
Lotação: Brigada Militar

AUTORIZA o afastamento do Militar Estadual, nos termos do Decreto 40879/01, alterado pelo Decreto 43439/04 e Portaria SJS166/2004, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Haiti.
Período de afastamento: 07/11/06 à 06/11/07
Evento e justificativa: Participar da Missão de Paz da ONU.
Condição: Sem ônus

Código 249247**Departamento Estadual de Trânsito do Estado - DETRAN - RS****Diretor Presidente:**

Carlos Ubiratan dos Santos
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 2º andar - Porto
Alegre-RS
Fone: 3288-2099

PORARIAS**Portaria DETRAN-RS n° 24, 11 de janeiro de 2007**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Nº 10.847, de 20 de agosto de 1996, considerando o disposto na Portaria DETRAN-RS nº 87, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para realizarem a função de Fiscal de Contrato da maneira que se segue: fiscal, nº. do processo SPI, empresa, e o substituto legal:

Jeferson Fischer Spertb, matrícula: 47.1; 3012-1244/05-0, CASTILHOS EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.; como substituto o respectivo servidor: Sandro dos Santos Souza, matrícula: 70.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Ubiratan dos Santos,
Diretor-Presidente.

Código 249239**Superintendência dos Serviços Penitenciários****Superintendente:**

Sérgio Fortes
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - Porto Alegre-RS

Fone: 3288-7202

CONTRATOS**PROCESSO n°: 10.648.12.0295.7**

PARTES: Superintendência dos Serviços Penitenciários e a Prefeitura Municipal de Santiago.

OBJETO DO ADITIVO: Prorroga a vigência por mais 1(um) ano.
ASSINATURA EM: Porto Alegre - RS, 21 de setembro de 2006.
Porto Alegre, 15 de janeiro de 2007.

Código 249242**Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano****Secretário:**

Marco Alba
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 14º andar

Porto Alegre/RS - 90119-900

Fone: (51) 3288-4600

SÚMULAS**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Sehadur/Depro nº 1002.2006, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, e o Município de Balneário Pinhal, no âmbito do Programa Habitacional Minha Casa – Consulta Popular. OBJETO DO TERMO ADITIVO: visa alteração da Cronograma Físico-Financeiro, bem como prorrogar de 01/01/2007 até 31/03/2007 o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Quarta – Da Vigência do Convênio Sehadur/Depro nº 1002.2006. Processo Administrativo nº 502-3200/06-6. Porto Alegre, 01 de janeiro de 2007.

Secretaria do Meio Ambiente**Secretário:**

Vera Callegaro
End: Rua Carlos Chagas, 55

Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro
Fone: (51) 3288-8100

RESOLUÇÕES**CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS**
RESOLUÇÃO N° 031/07

Estabelece critérios para a retirada de águas para irrigação na Bacia do rio Santa Maria

A Presidente do CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº. 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria,

considerando:

a condição atual de escassez de água na bacia hidrográfica do rio Santa Maria;

a necessidade de compatibilizar todos os usos da água na Bacia Hidrográfica, garantindo a prioridade ao abastecimento público conforme determina a Constituição Estadual e a Lei nº 10.350/1994 que regulamentou o Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

a possibilidade de comprometimento do abastecimento das populações devido aos baixos níveis da água verificados na captação da CORSAN no município de Dom Pedrito;

que o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria, conforme suas atribuições, decidiu estabelecer, no processo de gestão da bacia hidrográfica, um conjunto de regras para o uso das águas para irrigação, como parte do processo de planejamento dos usos da água na bacia, expressadas no Of. 2006/238, de 26 de dezembro de 2006;

RESOLVE, AD REFERENDUM DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

Art. 1º - Aprovar o Acordo construído no âmbito do Comitê Santa Maria, mediante o qual ficam estabelecidos os condicionantes do bombeamento de água para irrigação, a partir dos cursos de água superficiais situados à montante da captação de água para o abastecimento público da sede do município de Dom Pedrito.

Art. 2º - Estabelecer que o bombeamento continuado, nos termos estabelecidos nas portarias de Outorga do Direito de Uso da Água, emitidas pelo Departamento de Recursos Hídricos, somente será permitido, para as captações localizadas à montante do remanso do rio Santa Maria formado pelo barramento da CORSAN (Iegoão), enquanto o nível do rio Santa Maria, medida na captação da CORSAN em Dom Pedrito, se mantiver acima do "Nível de Alerta", estabelecido em 2,60 m (dois metros e seiscentos centímetros);

Art. 3º - Estabelecer que a captação de água para irrigação será intermitente – 2 (dois) dias com bombeamento e 3 (três) dias sem bombeamento – a partir da zero hora do dia subsequente àquele em que o nível do rio Santa Maria atingir o "Nível de Alerta" de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros);

Parágrafo Único - O regime de captação intermitente será mantido enquanto o nível da água se situar entre 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) e 2,25 m (dois metros e vinte e cinco centímetros).

Art. 4º - Estabelecer que se o nível da água do rio Santa Maria atingir 2,25 m (dois metros e vinte e cinco centímetros), medido na réguia instalada na captação da CORSAN situada em Dom Pedrito, a captação de água para irrigação será imediatamente suspensa;

Art. 5º - Estabelecer que para as captações localizadas no interior da área do remanso (Iegoão), o bombeamento continuado somente será permitido enquanto o nível do rio Santa Maria, medida na captação da CORSAN em Dom Pedrito, se mantiver acima de 3,20 m (três metros e vinte centímetros).

Parágrafo Único – Atingido o nível de 3,20 m (três metros e vinte centímetros), as captações deverão ser totalmente paralisadas, somente podendo ser retomadas quando o nível superar a 3,20 m (três metros e vinte centímetros).

Art. 6º - A retomada dos regimes de bombeamento estabelecidos nos Arts. 2º, 3º, 4º e 5º somente será autorizada mediante comunicado do Departamento de Recursos Hídricos à Secretaria Executiva do Comitê Santa Maria, a quem competirá repassar a informação aos representantes das Entidades-Membro.

Art. 7º - A CORSAN informará diariamente o nível do rio Santa Maria ao Departamento de Recursos Hídricos e à Secretaria Executiva do Comitê Santa Maria, a quem competirá repassar a informação aos representantes das Entidades-membro.

Art. 8º - Esta Resolução tem prazo de vigência até o dia 15 de março de 2007.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2007

Vera Lúcia Maróstica Callegaro
Presidente do CRH/RS.

Paulo Renato Paim,
Secretário Executivo do CRH/RS.

